ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** "Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para Contratação de Serviços Especializados, em cursos de Qualificação Profissional, para os Servidores da Secretaria de Assistência Social; também, a realização de Palestras voltadas à Saúde Íntima de Adolescentes do sexo Feminino, em fase de menstruação; e, para população residente no município de Imbituva, que deseja a qualificação na área de saúde - Cuidador de Pessoa Idosa."

2. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:**

2.1 Levantamento de preços e composição do preço médio

Para estimar o preço desta contratação foram feitos 4 tipos de pesquisa:

- Consulta ao portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em (https://pncp.gov.br/app/editais?q=cursos%20qualifica%C3%A7%C3%A3o%20profissional%20Senac&status=recebendo_proposta&pagina=1). Acesso em 10 de Junho de 2024, às 14:56 horas, onde não encontrou dados satisfatórios, para obter dados comparativos, pois se trata de capacitações específicas para a necessidade do município.

- Pesquisa direta com a unidade Senac Prudentópolis, feita uma Proposta Comercial, para atender especificamente a demanda do município, com a descrição dos itens, temas e materiais necessários, que encontra-se em anexo.

- Consulta aos Contratos anteriores, de cursos similares, realizados com o município de Imbituva, Dispensas nº 14 e 15/2023, Dispensas nº 07, 08, 09, 10, 11 e 17/2022, com cópia em anexo.

- Consulta aos Contratos de cursos similares, celebrados com os municípios de Congonhinhas; Ibiporã; Bandeirantes; Assis Chateaubriand e Renascença, com cópia em anexo.

- As pesquisas realizadas no PNCP, contratos anteriores celebrados com o município, e

contratos celebrados em outros municípios, visam a observação do valor de mercado, praticado pelo Senac, os cursos a serem contratados, que serão ministrados no município, são baseados na necessidade do mesmo, conforme a carga horária e títulos exigidos, não tendo relação com os valores evidenciados nos contratos apresentados, pois se tratam de contratos similares.

- Sendo assim, a estimativa do valor da Contratação é de **R$ 159.850,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**, conforme mostra a tabela a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO CNPJ Nº 28.470.467/0001-14			
CONTA CORRENTE DE CUSTEIO Fonte Estadual - Deliberação Estadual nº 19/2023/CEDI/PR – C.C. 25.672-2			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR**
01	CURSO – Cuidador de Idoso (a) – Carga Horária 160 HORAS, 25 participantes. - Disciplina: Estimular a independência e autonomia do idoso em suas atividades de vida diária; - Disciplina: Cuidar da pessoa Idosa em suas atividades de vida diária; - Disciplina: Projeto Integrador de Idoso.	01	R$ 35.600,00
02	CURSO – Iniciação aos Primeiros Socorros – Carga Horária 15 HORAS, 25 participantes.	01	R$ 4.500,00
03	CURSO – Oficina Cuidados com Idosos em Domicílio – Carga horária 48 HORAS, 25 participantes.	01	R$ 12.000,00
04	**TOTAL**	**03**	**R$ 52.100,00**
CONTA CORRENTE DE CUSTEIO Fonte Estadual - Deliberação Estadual nº 13/2023/CEDCA/PR – C.C. 25.424-X – R$ 19.272,12 Fonte Estadual - Incentivo Estadual Atenção à Criança e ao Adolescente - C.C. 22.489-8 – R$ 13.577,88			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	
05	PALESTRA – Segmento Saúde – Carga Horária 09 HORAS, 1530 participantes.	09	R$ 32.850,00
06	**TOTAL**	**09**	**R$ 32.850,00**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ Nº 11.294.432/0001-79			
CONTA CORRENTE DE CUSTEIO Fonte Federal – Bloco de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família – C.C. 20.288-6			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	
07	CURSO – Compreendendo as Normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Carga Horária 30 HORAS, 25 participantes.	01	R$ 16.500,00
08	CURSO – SUAS e sua execução junto ao CRAS - Carga Horária 30 HORAS, 25 participantes.	01	R$ 16.500,00
09	CURSO – Construindo Metodologia de Atendimento para o CREAS - Carga Horária 30 HORAS, 25 participantes.	01	R$ 16.500,00

10	CURSO – Acolhimento Institucional e Familiar - Carga Horária 15 HORAS, 25 participantes.	01	R$ 5.300,00
11	CURSO – Atuação dos Profissionais na Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes - Carga Horária 16 HORAS, 25 participantes.	01	R$ 5.300,00
12	CURSO – Conselho Tutelar – Funções e Atribuições - Carga Horária 15 HORAS, 25 participantes.	01	R$ 5.300,00
13	CURSO – SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e à Adolescência - Carga Horária 15 HORAS, 25 participantes.	01	R$ 9.500,00
14	**TOTAL**	**07**	**R$ 74.900,00**

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 18 (dezoito) meses contados da sua emissão.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o item 01 do ETP, a Contratação de Serviços Especializados, em cursos de Qualificação Profissional, será ofertada para três públicos distintos: 1- para os Servidores da Secretaria de Assistência Social; 2 - a realização de Palestras voltadas à Saúde Íntima de Adolescentes do sexo Feminino, estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município, em fase de menstruação; 3 - e, para população residente no município de Imbituva, que deseja a qualificação na área de saúde - Cuidador de Pessoa Idosa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

b) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não será exigido.

6.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;

b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT).

6.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não será exigida.

6.2- REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Os cursos, e palestras a serem contratados, deverão ser ministrados, 100 % presencial, no município de Imbituva-PR, nos locais, dias e horários que a Secretaria de Assistência Social definir e indicar.

3.3- REQUISITOS PARA EXECUÇÃO

Os cursos e palestras a serem realizados, deverão conter as seguintes caraterísticas:

a. Os professores, tutores, que irão ministrar os cursos, e palestras, deverão possuir formação de nível superior, devidamente comprovados, por meio da apresentação de Certificados de Conclusão, aprovados pelo MEC, relacionados à área de cada curso e palestra a ser ministrada.

b. Deverá o Senac, apresentar, além dos documentos exigidos para a formalização do contrato com o município, a lista de docentes que ministrarão as formações, após a formalização do processo e conforme o cronograma de execução de cada curso, com a cópia do contrato de prestação de serviços com o Senac ou documento similar, contendo valor da hora/aula,

encargos trabalhistas e demais custos relacionados a contratação.

c. O Senac, deverá certificar, cada participante de cada curso, com carga horária igual ou superior a 15 horas, a ser contratado pelo município, contendo a carga horária, a ementa trabalhada, nome e dia do curso realizado, a ser impresso, em papel especial (vergê, casca de ovo, e/ou similar) timbrado da instituição, com data e assinatura do responsável.
d. Para os cursos, com carga horária igual ou superior a 100 horas, deverão ser servidos lanches, para os participantes.
e. Para todos os cursos contratados, o Senac deverá fornecer material de apoio, contendo minimamente, pasta, bloco de notas, apostilas do conteúdo, caneta (azul, ou preta).
f. Para as palestras a serem contratas, o Senac deverá fornecer, para cada adolescente do sexo feminino, participante, material de apoio contendo minimamente, uma nécessaire personalizada com a logo do município e SMAS, uma unidade de absorvente de uso íntimo, suave e com abas, uma unidade de bombom de chocolate.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A solicitação do objeto ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, do setor Órgão Gestor.

A realização dos cursos e palestras seguirão o cronograma de datas, estipulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A fiscalização e recebimento do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal Solicitante através do seu Secretário, que deverá nomear por portaria específica responsável designado.

O serviço deverá atender as condições previstas no termo de referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

Ficam designados, os servidores:

Gestor (a): Cleide Aparecida Kubaski;

Fiscal: Gelialdo Bobato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E OU PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Obrigatoriamente, na Nota Fiscal, deverá constar número do empenho para melhor tramitação da nota fiscal nos setores competentes.

11.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.5. O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de serviço;

11.6. O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

11.7. De acordo com o **Decreto 6846/2024** que Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As

retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

11.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

11.9. O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

11.10. Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (indicie oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **159.850,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).**

13.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA (indicie oficial de inflação) previsto para a contratação;

13.1.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- 08.244.08012-052.3390.39.00.00 C – 1204 – F – 982 – R$ 52.100,00;
- 08.244.08012-060.3390.39.00.00 C – 911 – F – 940 – R$ 74.900,00;
- 08.243.08022-064.3390.39.00.00 C – 1168 – F – 869 – R$ 13.577,88;
- 08.243.08022-064.3390.39.00.00 C – 1203 – F – 964 – R$ 19.272,12.

Imbituva, 16 de Agosto de 2024.

Fiama Tainara Taques Flugel
Portaria 5465/2024

FIAMA T. T. FLUGE
Técnica de Gestão
SMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000020

141

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para contratação de serviços especializados para a realização de cursos de qualificação profissional, no valor de R$ 159.850,00(Cento e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 10 SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE: 08.244.08012-052 –MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA 1204 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE: 982 – R$ 52.100,00

ORGÃO: 10 SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE: 08.244.08012-060 –MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
CONTA 911 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE: 940 – R$ 74.900,00

ORGÃO: 10 SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0802 ASSISTENCIA SOCIAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES
PROJ/ATIVIDADE: 08.243.08022-064 –MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONTA 1168 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE: 869 – R$ 13.577,88
CONTA 1203 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE: 964 – R$ 19.272,12

IMBITUVA, 16 DE AGOSTO DE 2024.

CLECIANE DO ROCIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK
CONTADORA CRC-PR 035645/O-4